



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
Poder Executivo

LEI Nº 429/2003–PE

DE 26 DE MAIO DE 2003.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE  
DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir, no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

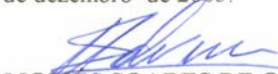
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, no orçamento vigente deste Município, o desdobramento dos elementos de despesas para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, conforme estabelece o §5º do artigo 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de maio de 2003.

  
MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ETELVINO Q. M. DE AZEVEDO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

  
ARNALDO FERREIRA ROCHA  
SEC. DE FINANÇAS